CONTRATO DE APRENDIZAGEM

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram a empresa **Casas da Água Matériais para Construção LTDA** , com sede **Rua Doutor João Colin N° 2270 América**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.501.187/0006-63**, neste ato representada por seu(ua) **Gerente**, Sr(a) **Alessandro Martins Moreira**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o aprendiz **Gabriel Henrique Neves Ribeiro**, portador da identidade nº **8.542.718**, neste ato assistido/representado por seu responsável legal **Silmara das Neves de Oliveira** doravante denominado simplesmente **APRENDIZ**, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional em Santa Catarina, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.739/0001-86, neste ato representado por seu(ua) Diretor(a) da Unidade de **Senac Joinville**, Sr./Sra. **Ronaldo Ribeiro**, doravante denominado simplesmente de **ENTIDADE QUALIFICADORA** o qual se regerá pela legislação pertinente à aprendizagem e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a admissão pela CONTRATANTE, do CONTRATADO, na condição de Empregado Aprendiz, comprometendo-se a propiciar-lhe formação técnico-profissional metódica, nos termos do art. 428 da CLT, através do PROGRAMA DE APRENDIZAGEM da ENTIDADE QUALIFICADORA, a seguir identificados:

PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL
Nome do curso: Aprendizagem Profissional de Qualificação em Serviços de Atacado e Varejo
Número do curso no CNAP (habilitação do curso): 139039 - Protocolo:8820.5937187/2025
Carga Horária Teórica: 480 horas
Carga Horária de Prática: 800 horas
CBO/Ocupação: 4110-05 Auxiliar de Escritório
Atividades práticas que o aprendiz desenvolverá durante o curso (*Prática na Empresa*): O jovem aprendiz será responsável por prestar suporte nos atendimentos ao público, auxiliando nas demandas operacionais do setor, bem como realizando a reposição, organização e controle dos materiais necessários para o bom funcionamento das atividades.

A formação técnico-profissional será desenvolvida em dois ambientes, a seguir identificados, onde serão realizadas atividades teóricas e práticas compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do APRENDIZ, nos termos do art. 428 da CLT.

Formação teórica – Entidade Qualificadora		
Unidade Senac: Senac Joinville		
CNPJ: 03.603.739/0022-00	**Cidade:** Joinville	**UF:** SC
Endereço: Rua Visconde de Taunay, 730 – Bairro Atiradores		

Formação Prática (EMPRESA)
Nome: Casas da Água Matériais para Construção LTDA
CNPJ: 13.501.187/0006-63
Endereço: Rua Doutor João Colin N° 2270 América

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Silmara

Gabriel

A CONTRATANTE, na condição de empregadora, se compromete a:

I. Remunerar o APRENDIZ empregado com o salário-mínimo hora/mensal de **R$1.011,00**, salvo na condição mais favorável, nos termos do art. 428 § 2º da CLT, alterado pela Lei nº 10.097/00. Cabe à empresa realizar o reajuste do salário hora conforme tabela do Governo Federal, Governo Estadual e/ou do respectivo Conselho de Classe, conforme condição aplicada;
II. Garantir ao APRENDIZ todos os direitos trabalhistas e previdenciários que lhes forem devidos;
III. As turmas de Aprendizagem do Senac, em conformidade com a legislação vigente e as Instruções Normativas, terão o período de férias dos aprendizes previsto no Contrato de Trabalho e preestabelecido no cronograma, respeitando os 12 meses de período aquisitivo de trabalho e coincidirão com o período de férias escolares;
IV. Recolher o FGTS, com alíquota de 2% (dois por cento) sobre a remuneração nos termos do § 7º do artigo 15 da Lei 8.036/90, acrescido pela Lei nº 10.097/00;
V. Propiciar a prática profissional conforme programa elaborado pela ENTIDADE QUALIFICADORA;
VI. Manter em arquivo toda a documentação relacionada com o APRENDIZ, responsabilizando-se pela exatidão das informações constantes nesta;
VII. Executar o presente contrato com obediência à legislação trabalhista, responsabilizando-se por todas as questões relacionadas com o APRENDIZ frente aos órgãos públicos, especialmente no que diz respeito às exigências do Ministério do Trabalho e da Justiça do Trabalho;
VIII. Em caso de desligamento por parte do APRENDIZ, a empresa deverá em até 5 (cinco) dias úteis comunicar o Senac a solicitação de desligamento;
IX. A EMPRESA deverá até 2 (dois) dias úteis após o início do Curso de Aprendizagem enviar ao Senac a cópia da CTPS devidamente assinada, sob pena do contrato ser cancelado e perda do direito a vaga na turma.
X. Possibilitar acesso do empregado do Senac no local de trabalho prático do jovem para que possa realizar o acompanhamento e supervisão, conforme metodologia da Instituição.
XI. Definir atividades práticas relacionadas com o curso do Programa de Aprendizagem, seu perfil profissional de formação e CBO de registro, respeitando a compatibilidade temática do curso com as atividades práticas a serem exercidas, conforme Portaria MTE n° 3.872 de 2023.
XII. Garantir ambientes adequados para as atividades práticas do APRENDIZ, oferecendo condições de segurança e saúde, além de condições de acessibilidade às pessoas com deficiência, observadas as disposições do art. 157 e art. 405 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - CLT, do art. 2º do Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008, do art. 3º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho.
XIII. Designar um empregado da empresa para ser o monitor responsável pela coordenação das atividades práticas e pelo acompanhamento dessas atividades do aprendiz no estabelecimento, em conformidade com o disposto no curso de aprendizagem profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO APRENDIZ

São obrigações do **APRENDIZ**:

I. Participar regularmente das aulas e demais atos escolares da Unidade Senac - ENTIDADE QUALIFICADORA em que estiver matriculado, bem como a cumprir seu Regimento;
II. Frequentar a escola regular, quando não tiver concluído o ensino médio;
III. Cumprir com exatidão a carga horária de aprendizagem de 20 horas semanais, sendo estas distribuídas em 4 horas dia, distribuída da seguinte forma:

Silmara

Gabriel

Turma: 2026.11.75		Turno / Hora: Matutino 08:00 - 12:00				
Curso: Serviços de Atacado e Varejo						
Local	Carga Horária	Data Início	Data Fim	Dias Semana	Qtde Dias	
SENAC	480	16/11/26 seg	24/03/28 sex	Qui, Sex	120	
EMPRESA	800	07/12/26 seg	27/03/28 seg	Seg, Ter, Qua	200	

Férias Coincidem Com Ensino Regular

DATAS SENAC: 120 dias.								
16/11/26 seg	17/11/26 ter	18/11/26 qua	19/11/26 qui	23/11/26 seg	24/11/26 ter	25/11/26 qua	26/11/26 qui	27/11/26 sex
30/11/26 seg	01/12/26 ter	02/12/26 qua	03/12/26 qui	04/12/26 sex	04/02/27 qui	05/02/27 sex	11/02/27 qui	12/02/27 sex
18/02/27 qui	19/02/27 sex	25/02/27 qui	26/02/27 sex	04/03/27 qui	05/03/27 sex	11/03/27 qui	12/03/27 sex	18/03/27 qui
19/03/27 sex	25/03/27 qui	01/04/27 qui	02/04/27 sex	08/04/27 qui	09/04/27 sex	15/04/27 qui	16/04/27 sex	22/04/27 qui
23/04/27 sex	29/04/27 qui	30/04/27 sex	06/05/27 qui	07/05/27 sex	13/05/27 qui	14/05/27 sex	20/05/27 qui	21/05/27 sex
03/06/27 qui	04/06/27 sex	10/06/27 qui	11/06/27 sex	17/06/27 qui	18/06/27 sex	24/06/27 qui	25/06/27 sex	01/07/27 qui
02/07/27 sex	08/07/27 qui	09/07/27 sex	15/07/27 qui	16/07/27 sex	22/07/27 qui	23/07/27 sex	29/07/27 qui	30/07/27 sex
05/08/27 qui	06/08/27 sex	12/08/27 qui	13/08/27 sex	19/08/27 qui	20/08/27 sex	26/08/27 qui	27/08/27 sex	02/09/27 qui
03/09/27 sex	09/09/27 qui	10/09/27 sex	16/09/27 qui	17/09/27 sex	23/09/27 qui	24/09/27 sex	30/09/27 qui	01/10/27 sex
07/10/27 qui	08/10/27 sex	14/10/27 qui	21/10/27 qui	22/10/27 sex	28/10/27 qui	29/10/27 sex	04/11/27 qui	05/11/27 sex
11/11/27 qui	12/11/27 sex	18/11/27 qui	19/11/27 sex	25/11/27 qui	26/11/27 sex	02/12/27 qui	03/12/27 sex	03/02/28 qui
04/02/28 sex	10/02/28 qui	11/02/28 sex	17/02/28 qui	18/02/28 sex	24/02/28 qui	25/02/28 sex	02/03/28 qui	03/03/28 sex
07/03/28 ter	08/03/28 qua	13/03/28 seg	14/03/28 ter	15/03/28 qua	16/03/28 qui	17/03/28 sex	20/03/28 seg	21/03/28 ter
22/03/28 qua	23/03/28 qui	24/03/28 sex	**********	**********	**********	**********	**********	**********

DATAS EMPRESA: 200 dias.								
07/12/26 seg	08/12/26 ter	09/12/26 qua	10/12/26 qui	11/12/26 sex	14/12/26 seg	15/12/26 ter	16/12/26 qua	17/12/26 qui
18/12/26 sex	21/12/26 seg	22/12/26 ter	23/12/26 qua	24/12/26 qui	28/12/26 seg	29/12/26 ter	30/12/26 qua	31/12/26 qui
04/01/27 seg	05/01/27 ter	06/01/27 qua	07/01/27 qui	08/01/27 sex	11/01/27 seg	12/01/27 ter	13/01/27 qua	14/01/27 qui
15/01/27 sex	18/01/27 seg	19/01/27 ter	20/01/27 qua	21/01/27 qui	22/01/27 sex	25/01/27 seg	26/01/27 ter	27/01/27 qua
28/01/27 qui	29/01/27 sex	01/02/27 seg	02/02/27 ter	03/02/27 qua	08/02/27 seg	10/02/27 qua	15/02/27 seg	16/02/27 ter
17/02/27 qua	22/02/27 seg	23/02/27 ter	24/02/27 qua	01/03/27 seg	02/03/27 ter	03/03/27 qua	08/03/27 seg	10/03/27 qua
15/03/27 seg	16/03/27 ter	17/03/27 qua	22/03/27 seg	23/03/27 ter	24/03/27 qua	29/03/27 seg	30/03/27 ter	31/03/27 qua
05/04/27 seg	06/04/27 ter	07/04/27 qua	12/04/27 seg	13/04/27 ter	14/04/27 qua	19/04/27 seg	20/04/27 ter	26/04/27 seg
27/04/27 ter	28/04/27 qua	03/05/27 seg	04/05/27 ter	05/05/27 qua	10/05/27 seg	11/05/27 ter	12/05/27 qua	17/05/27 seg
18/05/27 ter	19/05/27 qua	24/05/27 seg	25/05/27 ter	26/05/27 qua	28/05/27 sex	31/05/27 seg	01/06/27 ter	02/06/27 qua
07/06/27 seg	08/06/27 ter	09/06/27 qua	14/06/27 seg	15/06/27 ter	16/06/27 qua	21/06/27 seg	22/06/27 ter	23/06/27 qua
28/06/27 seg	29/06/27 ter	30/06/27 qua	05/07/27 seg	06/07/27 ter	07/07/27 qua	12/07/27 seg	13/07/27 ter	14/07/27 qua
19/07/27 seg	20/07/27 ter	21/07/27 qua	26/07/27 seg	27/07/27 ter	28/07/27 qua	02/08/27 seg	03/08/27 ter	04/08/27 qua
09/08/27 seg	10/08/27 ter	11/08/27 qua	16/08/27 seg	17/08/27 ter	18/08/27 qua	23/08/27 seg	24/08/27 ter	25/08/27 qua
30/08/27 seg	31/08/27 ter	01/09/27 qua	06/09/27 seg	08/09/27 qua	13/09/27 seg	14/09/27 ter	15/09/27 qua	20/09/27 seg
21/09/27 ter	22/09/27 qua	27/09/27 seg	28/09/27 ter	29/09/27 qua	04/10/27 seg	05/10/27 ter	06/10/27 qua	11/10/27 seg
13/10/27 qua	15/10/27 sex	18/10/27 seg	19/10/27 ter	20/10/27 qua	25/10/27 seg	26/10/27 ter	27/10/27 qua	01/11/27 seg
03/11/27 qua	08/11/27 seg	09/11/27 ter	10/11/27 qua	16/11/27 ter	17/11/27 qua	22/11/27 seg	23/11/27 ter	24/11/27 qua
29/11/27 seg	30/11/27 ter	01/12/27 qua	06/12/27 seg	07/12/27 ter	08/12/27 qua	09/12/27 qui	10/12/27 sex	13/12/27 seg
14/12/27 ter	15/12/27 qua	16/12/27 qui	17/12/27 sex	20/12/27 seg	21/12/27 ter	21/01/28 sex	24/01/28 seg	25/01/28 ter
26/01/28 qua	27/01/28 qui	28/01/28 sex	31/01/28 seg	01/02/28 ter	02/02/28 qua	07/02/28 seg	08/02/28 ter	09/02/28 qua
14/02/28 seg	15/02/28 ter	16/02/28 qua	21/02/28 seg	22/02/28 ter	23/02/28 qua	28/02/28 seg	29/02/28 ter	01/03/28 qua
06/03/28 seg	27/03/28 seg	**********	**********	**********	**********	**********	**********	**********

FÉRIAS APROVADAS: 30 dias.								
22/12/27 qua	23/12/27 qui	24/12/27 sex	25/12/27 sáb	26/12/27 dom	27/12/27 seg	28/12/27 ter	29/12/27 qua	30/12/27 qui
31/12/27 sex	01/01/28 sáb	02/01/28 dom	03/01/28 seg	04/01/28 ter	05/01/28 qua	06/01/28 qui	07/01/28 sex	08/01/28 sáb
09/01/28 dom	10/01/28 seg	11/01/28 ter	12/01/28 qua	13/01/28 qui	14/01/28 sex	15/01/28 sáb	16/01/28 dom	17/01/28 seg
18/01/28 ter	19/01/28 qua	20/01/28 qui	**********	**********	**********	**********	**********	**********

IV. Apresentar-se à CONTRATANTE empregadora em seu estabelecimento, nos dias e horários previamente ajustados, e durante os períodos de recessos escolares do Centro de Formação da instituição ENTIDADE QUALIFICADORA, obedecendo sempre a carga horária semanal estipulada no presente contrato e desde que estas atividades práticas estejam previstas no programa de aprendizagem;

Silmara

Gabriel

V. Exibir à EMPRESA, sempre que solicitado, a documentação emitida pelo ENTIDADE QUALIFICADORA que comprove sua frequência às atividades teóricas e o resultado de seu aproveitamento;
VI. Obedecer às normas e regulamentos vigentes na EMPRESA empregadora nos períodos em que permanecer nas dependências da mesma;
VII. Em caso de desligamento por parte do APRENDIZ, o mesmo deverá em até 5 (cinco) dias úteis comunicar o Senac a sua saída nos dois ambientes, práticos e teórico.

CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS DA ENTIDADE QUALIFICADORA

São competências da instituição ENTIDADE QUALIFICADORA:

I. A ENTIDADE QUALIFICADORA se compromete a matricular o APRENDIZ em curso de qualificação profissional que ofereça atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva, como dispõe o § 4º do art. 428 da CLT.
II. Elaborar Programa de Aprendizagem Profissional garantindo a formação profissional de qualidade do adolescente matriculado em seus cursos, compreendendo atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva;
III. Acompanhar o desenvolvimento do programa Jovem Aprendiz e manter mecanismos de controle da frequência e aproveitamento dos aprendizes nas atividades teóricas e práticas, de forma a garantir que as atividades práticas estejam contextualizadas no programa Jovem Aprendiz previamente traçado;
IV. Comunicar as irregularidades trabalhistas praticadas pelas empresas empregadoras contra os adolescentes de que tenha conhecimento ao Ministério do Trabalho e Emprego para adoção das medidas cabíveis

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará por prazo determinado de **16/11/2026** à **27/03/2028**, necessariamente coincidente com o período do Programa de Aprendizagem Profissional.

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

A declaração de matrícula fornecida pela instituição ENTIDADE QUALIFICADORA contendo a duração da aprendizagem, o curso e a carga horária a qual estará submetido o APRENDIZ fará parte integrante deste contrato como forma de requisito de validade, nos termos do § 1º do art. 428 da CLT.

CLÁUSULA SÉTIMA – USO DE IMAGEM

A ENTIDADE QUALIFICADORA, livre de quaisquer ônus para com o APRENDIZ e CONTRATADA, poderá utilizar-se da sua imagem e som de voz para fins exclusivos de divulgação da instituição e suas atividades, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto à internet, jornais e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, ainda que o CONTRATANTE encontre-se na condição de egresso. A não concordância com esta cláusula deverá ser expressa por escrito neste contrato.

Em relação ao uso de dados, a ENTIDADE QUALIFICADORA segue as premissas da Política de Gestão de Dados Relacionados ao Programa de Aprendizagem Comercial – Senac SC, Anexo I deste documento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato será automaticamente rescindido quando for atingido o seu termo

Sinara Gabriel

fixado na Cláusula Quinta ou quando o adolescente completar 24 anos, prevalecendo o evento de primeira ocorrência ou ainda, antecipadamente, na hipótese de desempenho insuficiente ou inadaptação do **APRENDIZ**, falta disciplinar grave, ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo ou a pedido do **APRENDIZ**, nos termos do artigo 433 § 2º da CLT, alterado pela Lei nº 10.097/00.

Joinville, 16 de Novembro de 2026.

Gabriel Henrique Neves Ribeiro
Jovem Aprendiz

CPF: 143.667.299-62

Silmara das Neves de Oliveira
Responsável Legal Jovem Aprendiz
CPF: 066.920.249-51

Alessandro Martins Moreira
Gerente

Casas da Água Matériais para Construção LTDA

Testemunhas

1 _____
NOME: Rosangela Pickler Moreira Alves
CPF: 022.359.989-17

2 _____
NOME: Julia Pontarolo
CPF: 084.781.879-95

ANEXO I

De acordo com a Política de Privacidade – SENAC SC, disponível em https://portal.sc.senac.br/portal/politica-de-privacidade.html , "o Senac em Santa Catarina compromete-se em resguardar a privacidade e proteção dos dados de seus alunos, usuários, fornecedores e empresas parceiras, procurando garantir a confidencialidade, a privacidade e a proteção dos dados, evitando a ocorrência de: perda, alteração e destruição das informações, uso impróprio ou acesso não autorizado às mesmas".

O Programa de Aprendizagem ofertado pelo Senac SC segue estritamente as determinações legais tanto educacionais, quanto trabalhistas, no que se refere à exigência de dados e documentos dos jovens, responsáveis legais e das empresas parceiras, os quais são tratados pelo Senac SC pelo prazo permitido pela legislação brasileira e utilizados para as finalidades cabíveis.

1. TRATAMENTO DOS DADOS

Os dados dos jovens, responsáveis legais e das empresas são utilizados para fins de matrícula, execução de contrato educacional, elaboração de contrato trabalhista e demais processos educacionais. Estes dados são visualizados e tratados apenas por colaboradores e utilizados internamente para os fins expostos.

2. COMPARTILHAMENTO DOS DADOS

Os dados dos jovens e da contratação serão compartilhados com órgãos reguladores: MEC e Ministério da Economia de acordo com a legislação vigente.

3. ARMAZENAMENTO E DESCARTE DOS DADOS

Os dados são armazenados de acordo com a legislação educacional, respeitando a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-fim das Instituições Federais (Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos – SIGA), bem como as demais legislações que regem o Programa de Aprendizagem.

Além disso, os dados poderão ser utilizados e armazenados para o exercício regular de direitos, conforme Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4. DIREITOS DO TITULAR

Tanto a empresa parceira, quanto o aluno ou seu responsável legal ficam livres para, a qualquer momento, solicitar o acesso, retificação, exclusão*, portabilidade e outros direitos descritos na Política de Privacidade, no que se refere aos seus dados pessoais ou empresariais.

*Não serão excluídos documentos que devem permanecer em guarda por exigência de órgãos reguladores, tais como MEC e Ministério da Economia.

5. CONTATO E ESCLARECIMENTOS

Dúvidas sobre a Política de Proteção de Dados ou tratamento e gestão de dados do Programa de Aprendizagem podem ser encaminhadas para os seguintes contatos:

Contato pelo site: www.sc.senac.br

E-mail: lgpd@sc.senac.br

Simone

Gabriel